

# TABELA DE PREÇOS BBCE

Publicação em 11/08/2023, vigência a partir de 01/08/2023

# 1. COMPOSIÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

Esta tabela integra os produtos e serviços fornecidos pela BBCE por meio do EHUB, da BBCE Plataforma Derivativos e da BBCE Leilões.

Os planos presentes aqui visam atender diferentes perfis de empresas clientes, do acesso a funcionalidades básicas com dados com delay aos serviços mais customizados e automatizados e usuários ilimitados.

Antes de detalharmos os serviços, é importante destacar que, para acesso ao EHUB e à BBCE Plataforma Derivativos, existem diferentes perfis de empresa cliente, cada um com uma modalidade distinta de tarifação.

## 1.1 Assinante

**Assinante** é o perfil da empresa cliente que somente visualiza os negócios no EHUB ou na BBCE Plataforma Derivativos e não possui permissão para realizar qualquer operação nesses ambientes.

O custo mensal do acesso de **Assinante** é de R\$ 17.463,22 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). A cobrança desse valor incide, individualmente, sobre cada plataforma que a empresa cliente tiver acesso para visualizar negócios.

## 1.2 Trader ou Participante Credenciado

O perfil **Trader** é aquele em que a empresa, além de visualizar, tem permissão para realizar operações no EHUB. Da mesma forma, o **Participante Credenciado** tem permissão para realizar operações na BBCE Plataforma Derivativos e, para utilização do ambiente, seja para visualizar ou negociar, deverá ter concluído todo o processo de credenciamento nesta plataforma.

O valor pago por uma empresa que possui esse perfil varia de acordo com o plano de serviços que utiliza:

|  | BBCE Básico                                  | BBCE Intermediário   | BBCE Avançado  | BBCE Profissional  | BBCE Profissional+   |
|--|--|--|--|--|--|
| Tela   | Simplex c/ 1d de delay                       | Completa real-time   | Completa real-time   | Completa real-time   | Completa real-time   |
| Inserção de ofertas                          | Não  | Sim  | Sim  | Sim  | Sim  |
| Boletas                                      | R\$64,03/cada                                | 5 boletas gratuitas, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços.                      | 10 boletas gratuitas, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços.                     | 15 boletas gratuitas, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços.                     | 15 boletas gratuitas, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços.                     |
| Relatório Todos Negócios                     | Somente Visualização                         | Visualização e Download  | Visualização e Download  | Visualização e Download  | Visualização e Download  |
| Usuários Trader                              | 2 (somente para inserção de Boleta)          | 4  | 6  | Ilimitados   | Ilimitados   |
| Usuários Consulta a relatórios e informações | Ilimitados                                   | Ilimitados   | Ilimitados   | Ilimitados   | Ilimitados   |
| Usuários App                                 | Nenhum                                       | 4  | 6  | Ilimitados   | Ilimitados   |
| 0.05 MEN Spread                              | Não  | Sim  | Sim  | Sim  | Sim  |
| BBCE Connect API                             | Nenhum serviço                               | Nenhum serviço   | Nenhum serviço   | Nenhum serviço   | Essentials e Post Trading  |
| Desconto Ranking                             | Não elegível                                 | Não elegível   | Sim, elegível  | Sim, elegível  | Sim, elegível  |
| Leilão                                       | -  | -  | 1 incluído por ano   | 3 incluídos por ano  | 3 incluídos por ano  |
| Treinamentos BBCE                            | -  | -  | 2 incluídos por ano  | 4 incluídos por ano  | 4 incluídos por ano  |
| Derivativos                                  | Não incluídos                                | Incluídos  | Incluídos  | Incluídos  | Incluídos  |
| Fidelidade                                   | Sim, 36 meses                                | Sim, 36 meses  | Sim, 36 meses  | Não  | Sim, 36 meses  |
| BBCE Connect                                 | Sem possibilidade de isenção do BBCE Connect | Possibilidade de isenção do BBCE Connect, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços. | Possibilidade de isenção do BBCE Connect, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços. | Possibilidade de isenção do BBCE Connect, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços. | Possibilidade de isenção do BBCE Connect, desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços. |
| Valor mensal                                 | R\$4.500,00                                  | R\$6.000,00  | R\$7.500,00  | R\$9.500,00  | R\$9.500,00  |

### 1.2.1 Aplicabilidade de descontos

Conforme detalha a imagem acima, a depender do plano a que a empresa cliente aderir, será possível contar com descontos adicionais, como o aplicável às primeiras colocações do BBCE Ranking ou o de cobrança de Spread Mensal. Adicionalmente, com exceção ao BBCE Básico, todos os demais planos são elegíveis a obter a isenção pelo pagamento do BBCE Connect (APIs), desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços.

### 1.2.2 Fidelização

A contratação dos planos BBCE Básico, BBCE Intermediário, BBCE Avançado e BBCE Profissional+ está sujeita à fidelização pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Caso a empresa

cliente solicite o cancelamento antecipado do plano, estará sujeita à multa por rescisão antecipada imotivada equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente a ser pago pelo plano contratado nos 36 (trinta e seis) meses, isto é, o saldo faltante para cumprimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses de fidelidade.

A contagem do prazo de fidelidade será reiniciada a cada nova migração para um plano de menor valor (“downgrade”), mas continuará contando do prazo do plano original caso seja feita a migração para um plano de maior valor (“upgrade”). Assim, por exemplo, se uma empresa cliente que tenha aderido a um plano com fidelização optar por migrar para outro plano fazendo um downgrade antes de finalizar o prazo de fidelidade inicial, a BBCE não aplicará, nessa migração, multa pelo não cumprimento do prazo de fidelidade. Contudo, ao aderir ao novo pacote de menor valor, o prazo de fidelidade de 36 meses passará a contar novamente do início, ou seja, caso a empresa cliente já tenha cumprido 10 meses no plano original, ao fazer o downgrade para outro plano, deverá cumprir mais 36 meses de prazo de fidelidade no novo plano, totalizando 46 meses.

Ainda, nessa situação, caso a empresa cliente solicite o cancelamento dos serviços antes do cumprimento do novo prazo de fidelidade, estará sujeita ao pagamento de multa por rescisão antecipada imotivada equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente a ser pago pelo: (a) plano atual, caso já tenha cumprido, no mínimo, 3 (três) meses do novo prazo de fidelidade; ou (b) plano anterior ao downgrade, caso ainda não tenha cumprido 3 (três) meses do novo prazo de fidelidade. Tomando como base o exemplo anterior, se a empresa cliente solicitar o cancelamento 20 (vinte) meses após o downgrade - 30 (trinta) meses após o início do plano original -, terá que pagar multa rescisória equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo a ser pago pelos 16 (dezesesseis) meses restantes, calculado sobre o valor do plano atual.

No caso de upgrade, ao fazer a migração para um plano de valor superior, a empresa cliente não estará sujeita, no momento da migração, à multa por rescisão antecipada imotivada e o prazo de fidelidade continuará contando do início do plano original. Contudo, caso, após a migração, solicite o cancelamento do plano, estará sujeita ao pagamento à BBCE de multa por rescisão antecipada imotivada equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo restante a ser pago pelo plano atual, ou seja, calculado sobre o valor do plano atual.

A migração de um plano com fidelidade para outro que não tenha fidelidade, independentemente se downgrade ou upgrade, será considerada rescisão imotivada, hipótese em que se aplicará a multa por rescisão antecipada imotivada equivalente a 30% (trinta por

cento) do valor a ser pago pelo plano contratado nos 36 (trinta e seis) meses, isto é, o saldo faltante para cumprimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses de fidelidade.

### 1.2.3 Boletas gratuitas por plano, Contribuição à BBCE Curva Forward – Convencional SE e à BBCE Curva Forward – Incentivada SE

Para ter direito à quantidade de boletas gratuitas mensais contempladas nos planos BBCE Intermediário, BBCE Avançado, BBCE Profissional e BBCE Profissional+, a Empresa Cliente deverá contribuir com a BBCE Curva Forward – Convencional SE e a BBCE Curva Forward – Incentivada SE, de acordo com as regras previstas nessa seção.

A contribuição será considerada válida num determinado mês se cumpridos os seguintes requisitos: (i) inserção de preços, das 15h até 18h30 de cada dia útil, para contribuição em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos ativos que compuserem cada uma das respectivas curvas; e (ii) contribuição em 80% (oitenta por cento) dos dias úteis de um determinado mês ou período, nos casos de cômputo de período proporcional (“Contribuição de Curva”).

A quantidade de boletas gratuitas eventualmente não utilizadas num determinado mês não poderá ser aproveitada em outro(s) mês(es).

### 1.2.4 Consumo

Adicionalmente aos itens listados na tabela acima sobre cada plano, os valores dos planos BBCE Intermediário, BBCE Avançado, BBCE Profissional e BBCE Profissional+ são consumíveis em:

**EHUB:** emolumentos de transações em tela no respectivo mês da cobrança.

**BBCE Plataforma Derivativos:** todos os emolumentos sobre as operações cursadas em tela no respectivo mês da cobrança.

Caso a utilização de produtos e serviços passíveis de consumo seja superior ao valor desses planos, será considerada a tarifação dos itens presentes nos tópicos 2 a 3.

Adicionalmente, ressaltamos que o valor dos planos não é cumulativo, por isso, o saldo não consumido em um mês não poderá ser utilizado em meses subsequentes.

### 1.2.5 Derivativos

Para ter acesso à BBCE Plataforma Derivativos a empresa cliente deverá efetuar o devido credenciamento, em conformidade com os Atos Normativos aplicáveis.

## 2. EHUB – MERCADO FÍSICO ACL

### 2.1 Negócios em tela

Ao aderir ao EHUB no perfil **Negociador** para o Mercado Físico ACL, as empresas clientes podem conceder limite operacional entre si e então acessar o ambiente de negociação, no qual é possível inserir e agredir ofertas.

É cobrado das empresas clientes que negociam em tela um valor de acordo com o volume em MWh operado no mês e o período de suprimento:

|         | MWh por mês |         | Preços em R\$/MWh                                 |   |   |
|---------|-------------|---------|---|---|---|
|         | De          | Até     | Período de suprimento inferior ou igual a 6 meses | Período de suprimento de 7 meses a 11 meses | Período de suprimento igual e/ou maior que 12 meses |
| Faixa 1 | 1           | 25.550  | R\$ 0,35  | R\$ 0,18                                    | R\$ 0,06  |
| Faixa 2 | 25.551      | 76.650  | R\$ 0,30  | R\$ 0,15                                    | R\$ 0,04  |
| Faixa 3 | 76.651      | 127.750 | R\$ 0,23  | R\$ 0,12                                    | R\$ 0,03  |
| Faixa 4 | 127.751     | 178.850 | R\$ 0,18  | R\$ 0,10                                    | R\$ 0,02  |
| Faixa 5 | 178.851     | >       | R\$ 0,12  | R\$ 0,06                                    | R\$ 0,01  |

Para simplificar seus processos operacionais e, ainda, com menor custo, as operações em tela produto Spread de PLD mensal (Spread – PLD MEN) possuem, para as empresas clientes que tenham aderido aos planos BBCE Intermediário, BBCE Avançado, BBCE Profissional e BBCE Profissional+, emolumento de R\$ 0,05 por MWh, desde que tenham cumprido as condições de Contribuição de Curva previstas nesta Tabela de Preços.

#### 2.1.1 Day Trade

Day Trade é o tipo de negociação de compra e venda, na mesma data e de um mesmo produto, que resulta saldo de volume igual a zero. Nessa modalidade, o volume considerado para o cálculo dos emolumentos corresponde à soma de todas as transações de compra e venda de energia realizadas no mês de referência, do primeiro ao último dia útil do referido mês.

| Custo Total / MWh                 | Valor                  |
|-----------------------------------|------------------------|
| <b>Day Trade – Todos Produtos</b> | <b>50% de Desconto</b> |

Obs.: o valor informado é para cada MWh negociado no EHUB.

## 2.2 BBCE Boleta Eletrônica

Por meio desse serviço, são formalizados, de forma simples e digital, os negócios fechados fora do EHUB.

| Custo Total / Boleta  | Trader           |
|-----------------------|------------------|
| <b>Todos Produtos</b> | <b>R\$ 64,03</b> |

Obs.: Os valores são para cada contrato formalizado no EHUB.

## 3. BBCE Plataforma Derivativos

Ao aderir à BBCE Plataforma Derivativos, os Participantes Credenciados podem conceder crédito entre si e então acessar o ambiente de negociação no qual é possível inserir e agredir ofertas.

Das empresas que negociam em tela na BBCE Plataforma Derivativos é cobrado, de acordo com o volume operado, as taxas de **negociação, de registro e de permanência**:

**Taxa de Negociação**

|         | MWh/Mês |         | R\$/MWh |
|---------|---------|---------|---------|
|         | De      | Até     |         |
| Faixa 1 | 0       | 25.550  | 0,35    |
| Faixa 2 | 25.551  | 76.650  | 0,30    |
| Faixa 3 | 76.651  | 127.750 | 0,23    |
| Faixa 4 | 127.751 | 178.850 | 0,18    |
| Faixa 5 | 178.851 | >       | 0,12    |

Formulário:

Taxa de Negociação =  $\sum \text{MWh} \times \text{Faixa}$   
 $\sum \text{MWh}$  = Somatória de MWh negociado

**Taxa de Registro**

|         | MWh/mês |         | R\$/MWh |
|---------|---------|---------|---------|
|         | De      | Até     |         |
| Faixa 1 | 0       | 25.550  | 0,00070 |
| Faixa 2 | 25.551  | 76.650  | 0,00065 |
| Faixa 3 | 76.651  | 127.750 | 0,00058 |
| Faixa 4 | 127.751 | 178.850 | 0,00053 |
| Faixa 5 | 178.851 | >       | 0,00047 |

Taxa de Registro =  $\sum \text{MWh} \times \text{Faixa}$   
 $\sum \text{MWh}$  = Somatória de MWh negociado

**Taxa de Permanência**

|         | Volume médio mês |         | Preço R\$/MWh |
|---------|------------------|---------|---------------|
|         | De               | Até     |               |
| Faixa 1 | 0                | 25.550  | 0,00140       |
| Faixa 2 | 25.551           | 76.650  | 0,00128       |
| Faixa 3 | 76.651           | 127.750 | 0,00116       |
| Faixa 4 | 127.751          | 178.850 | 0,00105       |
| Faixa 5 | 178.851          | >       | 0,00093       |

Taxa de Permanência =  $\sum \text{MWh} \times \text{Faixa} \times \bar{X} \text{ p DU}$   
 $\bar{X} \text{ p DU}$  = Média ponderada de dias úteis  
 $\bar{X} \text{ p DU} = \frac{\sum (\text{MWh contrato} \times \text{DU contrato})}{\sum \text{MWh}}$

- A cobrança é aplicada de forma progressiva, de acordo com o limite de cada uma das cinco faixas, conforme Termo e Condições de Uso vigente da BBCE Plataforma Derivativos.
- A **taxa de negociação** é calculada com base no resultado do montante de MWh negociado no mês aplicado sobre cada uma das cinco faixas;

c) A **taxa de registro** é calculada com base no montante de MWh negociado no mês, de acordo com as cinco faixas mencionadas, sendo que o valor mínimo mensal é de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) (floor) e o máximo mensal de R\$ 174,63 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)(cap);

d) A **taxa de permanência** é calculada com base no montante de MWh negociado aplicado sobre a faixa, multiplicado pela média ponderada de dias de permanência no mês, com valor mínimo mensal de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) (floor) e o máximo mensal de R\$ 2.910,54 (dois mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) (cap);

e) A **taxa de permanência** é cobrada mensalmente, por todo o período de duração do contrato, até a data de liquidação.

Destacamos que as empresas que atuam, exclusivamente, em derivativos de energia não estão sujeitas à aplicação do *floor*.

### 3.1 Registros padronizados e não padronizados

Por meio da BBCE Boleta Eletrônica, as empresas credenciadas formalizam negócios fechados fora da BBCE Plataforma Derivativos e transmitem dados, de forma simples e digital, para registrar suas operações com derivativos de energia, sejam elas realizadas por meio de Contratos Padronizados (com a adoção do BBCE CGD) ou Contratos Não Padronizados (com ou sem a adoção do BBCE CGD).

Nessa modalidade, são cobradas a utilização da **BBCE Boleta Eletrônica**, **taxa de registro** e **taxa de permanência**, conforme as tabelas abaixo:

| Boleta Eletrônica |                  |     |                 | Taxa de Registro |         |         |         | Taxa de Permanência |                  |         |               |
|-------------------|------------------|-----|-----------------|------------------|---------|---------|---------|---------------------|------------------|---------|---------------|
|                   | Volume médio mês |     | Preço p/ Boleta |                  | MWh/mês |         | R\$/MWh |                     | Volume médio mês |         | Preço R\$/MWh |
|                   | De               | Até |                 |                  | De      | Até     |         |                     | De               | Até     |               |
| Faixa 1           | >=1              |     | 64,03           | Faixa 1          | 0       | 25.550  | 0,00070 | Faixa 1             | 0                | 25.550  | 0,00140       |
|                   |                  |     |                 | Faixa 2          | 25.551  | 76.650  | 0,00065 | Faixa 2             | 25.551           | 76.650  | 0,00128       |
|                   |                  |     |                 | Faixa 3          | 76.651  | 127.750 | 0,00058 | Faixa 3             | 76.651           | 127.750 | 0,00116       |
|                   |                  |     |                 | Faixa 4          | 127.751 | 178.850 | 0,00053 | Faixa 4             | 127.751          | 178.850 | 0,00105       |
|                   |                  |     |                 | Faixa 5          | 178.851 | >       | 0,00047 | Faixa 5             | 178.851          | >       | 0,00093       |

Formulário:

Boleta Eletrônica =  $\sum \text{Boletas} \times \text{Preço unitário}$   
 $\sum \text{Boletas} = \text{Somatória de Boletas}$

Taxa de Registro =  $\sum \text{MWh} \times \text{Faixa}$   
 $\sum \text{MWh} = \text{Somatória de MWh negociado}$

Taxa de Permanência =  $\sum \text{MWh} \times \text{Faixa} \times \bar{X} p \text{ DU}$   
 $\bar{X} p \text{ DU} = \text{Média ponderada de dias úteis}$   
 $\bar{X} p \text{ DU} = \sum (\text{MWh contrato} \times \text{DU contrato}) + \sum \text{MWh}$

a) A cobrança é aplicada de forma progressiva, de acordo com o limite de cada faixa;

- b) A cobrança da **BBCE Boleta Eletrônica** é calculada pela quantidade de inserções de boletas multiplicada pelo preço unitário;
- c) A **taxa de registro** é calculada com base no montante de MWh negociado no mês, de acordo com as cinco faixas mencionadas, sendo que o valor mínimo mensal é de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) (floor) e o máximo mensal de R\$ 174,63 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) (cap);
- d) A **taxa de permanência** é calculada com base no montante de MWh negociado aplicado sobre a faixa, multiplicado pela média ponderada dos dias de permanência no mês, com valor mínimo mensal de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) (floor) e o máximo mensal de R\$ 2.910,54 (dois mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) (cap);
- e) A **taxa de permanência** é cobrada mensalmente, por todo o período de duração do contrato, até a data de liquidação;
- f) No caso de Registro Não Padronizado sem utilização do CGD BBCE, o Acessante está isento da cobrança do serviço BBCE Boleta Eletrônica;
- g) Vale destacar que a solução BBCE Boleta Eletrônica se trata da formalização de negócio fechado fora da BBCE. O uso do Contrato Padronizado (CGD BBCE) é obrigatório nos Registro Padronizados e opcional nos Registros Não Padronizados.

## 4. BBCE Leilões

A plataforma BBCE Leilões foi criada para ampliar as possibilidades de livre negociação e proporcionar mais autonomia para os players. Corresponde ao ambiente eletrônico seguro e especializado que oferece as ferramentas necessárias para que o proponente realize, segundo os seus interesses, parâmetros e critérios, leilões de compra ou venda de energia elétrica, ou de qualquer outro produto ou recurso relacionado com energia que venha a ser disponibilizado entre agentes autorizados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e/ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

### 4.1 Pacotes de serviços

A BBCE disponibiliza o Pacote Basic, que propicia a criação de leilão em um ambiente simples, digital e totalmente parametrizável. E, ainda, é possível contratar o Pacote Premium, que oferece atendimento personalizado para desenvolvimento e parametrização do leilão.

| BASIC  | PREMIUM  |
|--|--|
| X  | Disponibilização do Edital e Minuta Padrão BBCE                |
| Acesso à plataforma BBCE Leilões (login/senha) | Acesso à plataforma BBCE Leilões (login/senha)                 |
| Demo e treinamento em vídeo                    | Demonstração e treinamento por videoconferência                |
| x  | Publicação e anexos na plataforma                              |
| Divulgação nos canais da BBCE                  | Divulgação nos canais da BBCE e por meio de assessoria da BBCE |
| x  | Cadastro, envio de login e senha aos participantes             |
| x  | Parametrização do Leilão                                       |
| x  | Simulado do Leilão   |
| x  | Acompanhamento do Leilão                                       |
| Suporte operacional e técnico                  | Suporte operacional e técnico                                  |
| x  | Relatórios pós-evento (Leilão)                                 |
| Valor: R\$ 3.702,30                            | Valor: R\$ 5.289,00  |

## 5. BBCE Connect (APIs)

Por meio deste serviço, os usuários extraem dados e informações do EHUB, possibilitando a integração automatizada com sistemas de *backoffice* e CRM (“Customer Relationship Management”). Ao todo, são 6 módulos de API para diferentes demandas:

- **BBCE Connect - Essentials:** APIs básicas de acesso, BBCE Curva Forward e correspondência de códigos de contraparte (R\$ 1.000/mês)
- **BBCE Connect - Post Trading:** negócios próprios realizados no dia, incluindo formalizações e registros realizados por meio da BBCE Boleta Eletrônica e contratos do dia (R\$ 2.000/mês)
- **BBCE Connect - Trading:** negociação via BBCE API (R\$ 2.000/mês)
- **BBCE Connect - Risk:** BBCE Gestão de Limites (R\$ 2.000/mês)
- **BBCE Connect - Market data:** negócios próprios, incluindo formalizações e registros realizados por meio da BBCE Boleta Eletrônica e contratos próprios históricos, além de informações de todos os negócios cursados na BBCE, sem identificação de contraparte (R\$ 6.000/mês)
- **BBCE Connect - Full:** todas APIs (de **R\$13.000,00** por **R\$6.985,29/mês**)

Estarão isentos do pagamento dos pacotes do BBCE Connect as empresas clientes que fecharem, no mesmo mês, 75 MWm (54.750 MWh) em tela e, ainda, contribuirão para a BBCE Curva Forward – SE Convencional e a BBCE Curva Forward – Incentivada SE, cumprindo as condições de Contribuição de Curva previstas nesta Tabela de Preços.

A adesão dos módulos BBCE Connect está sujeita à permanência mínima de três meses. Caso a empresa cliente deseje migrar a um módulo de valor inferior (*downgrade*), deverá completar três meses para estar apta à migração.

## 6. Condições comerciais

### 6.1 Faturamento

- Mensal, correspondente à soma dos serviços prestados no período de um mês calendário anterior à data do faturamento (mês de referência);
- Emissão até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à prestação dos serviços pela BBCE;
- Especificamente para serviços prestados por meio da BBCE Leilões, a BBCE efetuará o faturamento dos serviços em até 10 (dez) dias da contratação dos serviços e o pagamento será por meio de depósito em conta corrente de titularidade da BBCE.

### 6.2 Vencimento

- Vencimento 10 (dez) dias após a emissão da fatura pela BBCE;
- No caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à BBCE, sobre tais valores, incidirão: (i) corrigido monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, aplicado desde a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento à BBCE; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*; e (iii) multa de 2% (dois por cento).

### 6.3 Tributos

- Os valores acima indicados são brutos e incluem todos os tributos incidentes aos serviços prestados.
- As retenções de impostos federais, estaduais e municipais deverão ser realizadas conforme legislação aplicável e indicadas nas Notas Fiscais.

#### **6.4 Correção monetária da Tabela de Preços**

- Os valores dos emolumentos presentes nesta Tabela de Preços serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, aplicado em 1º de janeiro sobre todo o ano fiscal anterior.

Esta tabela entra em vigor a partir de 1º de agosto, conforme informado no Comunicado BBCE nº 023/2023, com aplicação a partir das faturas emitidas em setembro para os clientes que aderirem até 24 de agosto de 2023. Após esta data, adesões comunicadas à BBCE até o 10º dia de cada mês serão aplicadas no mês corrente, já as realizadas após essa data serão aplicadas para o mês subsequente.

**São Paulo, 11 de agosto de 2023**

Marcio Castro

Diretor-presidente interino

**BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A.**